



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PORTARIA CRA-CE N. 25, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui comissão processante para apuração de descumprimento contratual e aplicação de sanção administrativa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n. 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as sanções administrativas aplicáveis por descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que tipifica as infrações administrativas passíveis de responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços n. 06.06.002/2025, celebrada com a empresa Laguna Esporte Ltda, CNPJ n. 52.307.066/0001-22;

CONSIDERANDO a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, e no art. 26 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades previstas na legislação de regência;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão processante para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa Laguna Esporte Ltda, CNPJ n. 52.307.066/0001-22, fornecedora adjudicatária do Grupo II, no Pregão Eletrônico, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, que restou consignado na Ata de Registro de Preços n. 06.06.002/2025.

Art. 2º - Designar para comporem a comissão de apuração os seguintes servidores:

Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro - CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3421-0909 – email: presidente@craceara.org.br - Site: www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

I - José Paulo Farias Pinto, matrícula n. 054, como Coordenador;

II - Daniel Barbosa de Araújo, matrícula n. 004, como membro.

Parágrafo único - A comissão será presidida pelo Coordenador indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º - Designar para comporem a comissão de apuração os seguintes servidores:

I - apurar os fatos relativos ao possível descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa mencionada no art. 1º desta Portaria;

II - garantir à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa;

III - instruir o processo com todos os elementos necessários à elucidação dos fatos;

IV - elaborar relatório circunstanciado sobre os fatos apurados;

V - propor, se for o caso, a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

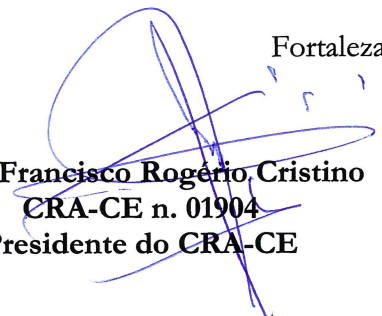
VI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para decisão.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - A comissão deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 06 de outubro de 2025.


Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE n. 01904
Presidente do CRA-CE